



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

1423 08-10-19 10:09

Presidente

PROJETO DE LEI N. ____/2019

"Autoriza o Município de Belém a conceder o uso de bens públicos municipais para geração de energias renováveis."

A Câmara Municipal de Belém estatui a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Belém fica autorizado a conceder o uso de bens públicos municipais com a finalidade de geração de energias renováveis.

§1º Parágrafo único. A autorização contida no caput deste artigo obedecerá aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

§2º Entende-se como bens públicos são bens de titularidade do Estado, necessários ao desempenho de funções públicas, submetidos a um regime jurídico de direito público.

Art. 2º Entende-se por energia renovável aquelas produzidas por fontes regeneráveis em curto prazo, cujas emissões de carbono sejam menores que as fontes tradicionais.

Parágrafo único. Incluem-se neste campo as fontes hidráulicas, cinética (eólica e oceânica), solar, biomassa, biomassa residual, gravitacional (marés) e geotérmica.

Art. 3º Para fins de cumprimento desta Lei, deverão ser demonstrados o interesse público municipal, a viabilidade técnica do projeto, o licenciamento ambiental e o atendimento da legislação pertinente.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente o planejamento operacional e a execução dos projetos de geração de energias renováveis, por administração direta ou através de terceiros, abrangendo a elaboração de projetos, a execução de obras e serviços de engenharia, a proposição e acompanhamento de processos de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE VEREADOR
CELSINHO SABINO

licitação e contratação de projetos, obras e serviços relativos a projetos de geração de energias renováveis e a ordenação de despesas relativas a estes projetos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, onde couber, os dispositivos desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Celso Sabino de Oliveira Sobrinho
Vereador